

INCLUSÃO: DIREITOS E DESAFIOS NAS INSTITUIÇÕES ESCOLARES

INCLUSION: RIGHTS AND CHALLENGES IN SCHOOL INSTITUTIONS

Leilimar da Cunha Gonçalves⁴

Solange Souza Silva de Carvalho⁵

Gilson Xavier de Azevedo⁶

RESUMO

De acordo com a Constituição federal, inclusão social é um conjunto de medidas políticas ou ações que objetivam a participação igualitária de pessoas, ou grupos excluídos na sociedade. Quando se trata de pessoas com deficiência, a inclusão social é o pressuposto para a garantia do direito à igualdade, previsto na lei, a todos os cidadãos. Para tanto, este projeto apresenta uma análise sobre os direitos e desafios que as unidades escolares têm ao receber alunos com necessidades especiais no ensino regular, e tem como objetivo o processo de ensino aprendizagem, desigualdade presente na vida cotidiana escolar e políticas que envolve todo o processo de inclusão. A barreira enfrentada por pais e alunos na busca por igualdade no ensino e aprendizagem, é árdua e constante, pois, existem vários desafios ao longo desta caminhada, e os direitos a eles garantidos muitas das vezes não são reconhecidos. A luta para que se possa ter essa igualdade que tanto almejamos, não depende somente de um, é uma força em conjunto que irá fazer com que realmente exista a inclusão nas escolas. A opção por este tipo de Educação não significa negar as dificuldades, pelo contrário, com a inclusão, as diferenças não são vistas como problemas, mas como diferença. É a partir dessa realidade social, que se pode possibilitar a convivência entre todos os alunos e alunas. Pois, "a inclusão refere-se a um processo em que a inserção é total e incondicional, exigindo para isso rupturas no sistema, transformações profundas, dependendo de todas as pessoas com ou sem deficiências". A transformação ocorre a partir da aceitação de que há diferença entre todos e todas, e por existir essa diferença, precisa-se de coerências e desenvolvimento de novas atitudes em cada dia de uma vida, pois, somente assim é possível transformar e ajudar os que necessitam de atenção especial, tanto no quesito, educação, como na sociedade.

Palavras-chave: Educação Inclusiva. Aprendizagem. Desigualdade. Direitos e Desafios.

ABSTRACT

According to the Federal Constitution, social inclusion is a set of political measures or actions that aim at the equal participation of excluded people or groups in society. When it comes to people with disabilities, social inclusion is the prerequisite for guaranteeing the right to equality provided for by law, for all citizens. To this end, this project presents an analysis of the rights and challenges that school units have when receiving students with special needs in regular education, and aims at the teaching-learning process, inequalities present in everyday school life and policies that involve the entire inclusion process. The barrier faced by parents and students in the search for equality in teaching and learning is arduous and constant, as there are several challenges along this path, and the rights guaranteed to them are often not recognized. The struggle to achieve this equality that we long for, does not depend on just one, it is a joint force that will make inclusion in schools really exist. Choosing this type of Education does not mean denying difficulties, on the contrary, with inclusion, differences are not seen as problems, but as difference. It is from this social reality that we can make it possible for all students to live together. For, "inclusion refers to a process in which insertion is total and unconditional, requiring breaks in the system, profound changes, depending on all people with or without disabilities". The transformation takes place based on the acceptance that there is a difference between everyone, and because there is such a difference, there is a need for coherence and the development of new attitudes in each day of a life, because this is the only way to transform and help those in need. of special attention, both in education and in society.

Key-words: Inclusive education. Learning. Inequality. Rights and Challenges.

⁴ Graduanda em Pedagogia pela Universidade Estadual de Goiás 2020 (leilaale1@hotmail.com).

⁵ Graduanda em Pedagogia pela Universidade Estadual de Goiás 2020 (soldecarvalho30@gmail.com).

⁶ (Orientador) Graduado em Filosofia pela FAEME (2007), Ph.D. em Educação pela PUC GO (2020) (gilson.azevedo@ueg.br).

INTRODUÇÃO

O presente trabalho tem como objetivo impactar de forma positiva e reflexiva a escola e a sociedade. Trazendo então a importância de se incluir, de fazer com que a inclusão seja executada. Ao estudar e analisar as práticas, no contexto educacional, assim é possível perceber que existe uma lacuna, no que se refere em atender as demandas existentes nas escolas. Esse termo inclusão, surgiu com a necessidade de trazer melhorias para as pessoas que de alguma forma, tem qualquer tipo de deficiência, independente de qual seja!

Para que tenham acesso a um serviço de boa qualidade e alcance a ambientes preparados adequadamente.

Procura se ter uma boa reflexão sobre a teoria e a prática, revendo assim a didática e a metodologia de aprendizagem que operacionalizam os profissionais para um belo exercício docente. Por tanto não se faz suficiente ter o domínio de conceitos teóricos, diante da demanda, e sim proporcionar a criança com deficiência o cumprimento do direito de frequentar uma escola de ensino regular. Mais para que isso ocorra com eficácia é indispensável a adaptação, tanto da escola quanto da família e principalmente da sociedade.

Neste texto se discutirá os direitos e desafios de alunos com necessidades especiais nas instituições escolares.

A partir da perspectiva de autores que contribuíram para o desenvolvimento das práticas pedagógicas em sala de aula e as leis que asseguram o acesso desses alunos à escola, a frequentar as salas de aulas do ensino regular, como a lei é proposta e como realmente é inserida em sala de aula, os desafios que pais, professores, alunos e escolas enfrentam para que ocorra a inclusão.

A evolução da educação inclusiva se dá a partir da elaboração da Declaração de Salamanca que para as pessoas com necessidades especiais foi e é uma base para se apoiar.

Será considerada a Constituição Federal que em seu decreto n.º 7.611: declara que é dever do estado garantir um sistema educacional inclusivo em todos os níveis e em igualdade de oportunidades para alunos com deficiência; aprendizado ao longo da vida; oferta de apoio necessário, no âmbito do sistema educacional geral, com vistas a facilitar sua efetiva educação, entre outras diretrizes.

Decreto nº 6.094 que implementa o plano de metas compromisso todos pela educação, que destaca a garantia do acesso e permanência no ensino regular e o atendimento às necessidades educacionais especiais dos alunos para fortalecer a inclusão educacional nas escolas públicas.

Lei nº 13.146 – lei brasileira de inclusão da pessoa com deficiência, que deve ser inclusiva e de qualidade em todos os níveis de ensino, garantir condições de acesso, permanência, participação e aprendizagem, por meio da oferta de serviços e recursos de acessibilidade que eliminem as barreiras.

Sendo que este artigo foi baseado em estudos bibliográficos utilizando como apoio a Declaração de Salamanca, Constituição Federal e autores que fazem de seus estudos, a estrutura necessária para conduzir os desfavorecidos de informação, onde possam buscar informações para adquirir seus direitos e fazer com que seja exercido nossos direitos.

A partir de leituras de materiais bibliográficos, pretende-se discutir e analisar o conhecimento na área de educação especial, destacando o compromisso do Estado, o da sociedade e das instituições, bem como pensar a socialização e comprometimento da família, dos professores, alunos e demais funcionários das unidades escolar e a formação dos profissionais da educação no processo de inclusão.

Pretende-se ainda discutir e analisar leis e especificações em relação à inclusão; analisar avanços e desafios que família, pais e professores enfrentam para que ocorra a inclusão. Fornecer formação necessária para professores na área de educação especial na perspectiva inclusiva.

Instituições escolares estão na sociedade para transformar a educação, ela é regida por leis, pelo currículo escolar e pelo município. Assim sendo ela transforma a sociedade de acordo com suas necessidades, seja ela para conviver em sociedade ou para preparar e encaminhar ao mercado de trabalho. E a partir de novas necessidades enfrentadas por alunos, deve-se adaptar as unidades escolares, para receber essas crianças com necessidades especiais com um olhar mais sensível, com um coração mais amoroso e cheio de esperança. Pois, a transformação deve ocorrer não somente nas salas de aula, mas em toda a sociedade, e essa transformação irá acontecer a partir de nossas crianças.

Traça-se por questionamento, verificar se a Lei é seguida de fato no cotidiano escolar, como está nos documentos regidos pela lei? O resultado da inclusão no ensino regular é satisfatório, para a família, aluno e professor? Professores procuram a formação continuada para oferecer uma educação de qualidade aos alunos da inclusão? A escola está preparada pedagogicamente e estruturalmente para os obstáculos e desafios, na diversidade de alunos com necessidades especiais em sala de aula?

A realização deste artigo foi baseada em aulas do curso de Licenciatura em Pedagogia e artigos com base na inclusão, com o intuito de analisar as leis que regem a implementação da educação inclusiva em salas de aula regular da educação básica.

Os desafios e obstáculos encontrados por famílias e instituições escolares na luta a favor da igualdade.

Para elaborar este artigo foram necessárias algumas etapas como pesquisa bibliográfica em materiais na área em questão, estudo das leis, que poderão nos acrescentar, mais em estudos futuros. Durante a elaboração deste conteúdo encontramos dificuldades de referências específicas sobre o assunto, porém aos poucos obtive resultados satisfatórios.

Os capítulos descritos a seguir traz consigo muitas informações importantes adquiridas ao decorrer da elaboração do mesmo. Falar de inclusão é inspirador, porém, se trata de um campo vasto de informações, deve-se saber analisar cada uma das informações adquiridas, para que no fim seja feito um trabalho de qualidade. De início discorre-se sobre o tema de o que vem a ser inclusão, logo após as leis que abrange um tema tão importante nas instituições escolares da atualidade, finalizando com os principais desafios que alunos com necessidades especiais enfrentam ao ser inserido em escolas regulares de ensino.

A inclusão é um avanço na sociedade em que se vive, deve-se olhar para ela com mais atenção, deve-se respeitar e valorizar cada aluno e profissional que enfrenta tantas dificuldades ao decorrer de sua vida escolar e social.

1 DO CONCEITO DE INCLUSÃO

A educação em se tratando de forma geral, há tempos, porque não dizer a décadas, tem em seu foco a Educação inclusiva. Com tudo o atendimento segregado perde sua força, para ser mais claro e preciso, na década de 1990 com a Declaração de Salamanca (UNESCO, 1994), a qual propõe a seguinte questão “o acesso de crianças e jovens com necessidades especiais às escolas regulares, que a elas devem se adequar[...]”, pois, nestas unidades de ensino, onde se concentram locais mais apropriados para a efetivação e “combater atitudes discriminatórias, constituindo uma sociedade inclusiva” e assim trazendo a todos uma boa educação. A educação especial tem como objetivo, desde então, trazer um suporte diferenciado as escolas regulares, para que assim os alunos com deficiência, tenham um melhor apoio e acolhimento. Ainda existem muito o que melhorar, pois, ainda se ouve muito sobre a discriminação dentro das escolas. Não há um modelo a ser seguido, para que seja um padrão, nas diversas demandas existentes no ambiente escolar. Porém, logo na Universidade é sempre apresentado esse tema Inclusão, para que este seja estudado, debatido e principalmente compreendido pelos acadêmicos.

De acordo com a Declaração de Salamanca que traz com si a seguinte afirmação:

As Universidades possuem um papel majoritário no sentido de aconselhamento no processo de desenvolvimento de educação especial, em especial no que diz respeito à pesquisa, avaliação preparação de formadores de professores e desenvolvimento de programas e materiais de treinamento. (DECLARAÇÃO DE SALAMANCA, 1994, Art. 46).

A inclusão consequentemente, provoca uma variação desse atual padrão educacional. As desigualdades sociais, culturais, étnicas, religiosas, de gênero, por fim, a diversidade humana, a cada dia que se passa e gera novas mudanças e ganham destaques. Sendo assim, em tempos de evolução, é necessário e oportuno a geração de transformações.

Com tantas inovações que estão no mercado a disposição de todos, com a velocidade das tecnologias e informações, as barreiras estão sendo quebradas, e novas interações estão acontecendo em todo o mundo.

O fortalecimento da inclusão da pessoa com necessidades educativas especiais na escola comum se fez com a assinalada pela Declaração de Salamanca (1994), reafirmando que o movimento pedagógico, além das características democráticas, deverá ser acrescentada, não garantindo apenas o acesso, mas a permanência do aluno nos diversos níveis de ensino e respeitando principalmente sua identidade social, ressaltando que as diferenças são normais e a escola deverá considerar essas múltiplas diferenças, promovendo as adaptações necessárias, que atendam estas muitas necessidades de aprendizagem de cada educando no processo educativo.

Entretanto, com todas essas ações tecnológicas, a unidade escolar, jamais poderá de deixar de se atualizar. E tão pouco isentar-se do compartilhamento de um mundo novo. Essa ideia de se trazer conhecimento tecnológico na inclusão é muito maior do que pode descrever em alguns momentos.

De acordo com a legislação, que traz em seu tema, inclusão, mostra que a circunstância na atualidade é diferente daquela do século passado, onde a realidade era bastante cruel, pois, a pessoa com deficiência, não era uma questão social e sim apenas de quem trazia com sigo alguma dificuldade, e consequentemente de suas famílias, pois, com os atendimentos daquele momento, eram considerados como pessoas doentes. Na atualidade o crescimento e entendimento nos mais variados progressos da sociedade, de que a inclusão de pessoa com deficiência, é uma demanda de incumbência social, e com tudo fator de cidadania, ética, sendo assim um importante impulso para o fim da desigualdade social, onde se faz a migração da fase de discriminação os quais sujeitos vivenciam.

Por volta do século XX, de acordo com Rosangela Machado (2005), é possível afirmar que; em muitos casos, os deficientes eram internados em manicômios e asilos.

Fazendo com que muitos, se tornassem vítimas e alvos da caridade popular, sendo privados dos seus direitos, principalmente do direito à educação. De acordo com o conhecimento da época não, havia qualquer possibilidade de participação no sistema educacional, pois, pra eles essas pessoas não tinham capacidade de aprendizado. Na década de 70 houve a institucionalização da educação especial no país, com a preocupação do sistema educacional público em garantir o acesso à escola dos portadores de Necessidades Educacionais Especiais. Contudo, aparecem inúmeros estudos e reflexões, como a Conferência de Jontiem/ Tailândia (UNICEF), que traziam consigo a reflexão sobre as habilidades das pessoas com deficiência, até então não reconhecidas como passíveis de participação no ambiente escolar. Nos meados dos anos de 1990, na conferência, por meio da Declaração Mundial sobre Educação para todos, assim essas pessoas passam a ter direito à educação formal em instituições escolares. Com a Declaração de Salamanca (UNESCO, 1994), surge o pensamento de uma educação global, saindo da segregação que é uma forma de exclusão e de marginalização, que marca vida dos indivíduos negativamente, deixando-os fora do contexto social.

Partindo deste conceito onde se acredita que toda criança deve ser inserida em uma instituição escolar, podendo ela ser regular ou não, e independente de suas habilidades e competências, para que possa desenvolver tais aptidões e conviver em sociedade, podemos contar com algumas leis tal como a Lei n.º 13.146 – Lei brasileira de inclusão da pessoa com deficiência (LBI): O capítulo IV aborda o direito à educação, com base na convenção sobre os direitos das pessoas com deficiência, que deve ser inclusiva e de qualidade em todos os níveis de ensino, garantir condições de acesso, permanência, participação e aprendizagem, por meio da oferta de serviços e recursos de acessibilidade que eliminem barreiras.

Para Mantoan (2003, p. 19), que traz em sua perspectiva a inserção da criança no ambiente escolar e que este, seja devidamente qualificado para atender e acolher essa criança.

A educação inclusiva deve ser entendida como uma tentativa a mais de atender as dificuldades de aprendizagem de qualquer aluno no sistema educacional e com um meio de assegurar que os alunos, que apresentam alguma deficiência, tenham os mesmos direitos que os outros, ou seja, os mesmos direitos dos seus colegas escolarizados em uma escola regular.

A Lei n.º 9394/96, de 20 de dezembro de 1996, em seu capítulo V, traz educação especial, como uma modalidade de educação escolar, sendo oferecida preferencialmente pelo ensino regular, para alunos com necessidades especiais, oferecendo quando necessário serviço de apoio especializado, para atender às peculiaridades da clientela de educação especial, sendo dever constitucional do Estado, oferecer educação especial (BRASIL, 1996).

A pesquisa, de caráter qualitativo, foi realizada através do levantamento de material bibliográfico nas bases de dados da Scielo, google acadêmico, em português, com os descritores: inclusão, educação, formação, docência. Além disso, foram utilizados textos de autores de referência no tocante à Educação Inclusiva, que oferecem contribuições sobre a importância da participação das famílias e dos professores na constituição de ambientes inclusivos nas escolas e as legislações que regem a educação especial, procurando verificar a função do Estado na oferta dessa modalidade educativa e na qualificação profissional docente. Após a leitura das bibliografias levantadas, para responder aos objetivos da pesquisa, verificou-se a necessidade de estruturar o trabalho em três eixos, com tudo iniciamos nosso primeiro eixo sobre o conceito de inclusão.

Muito se tem ouvido falar sobre inclusão, principalmente no âmbito escolar, onde de acordo com a Constituição da República de 1988, deve-se “promover o bem de todos, sem preconceito de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação”.

De acordo com o Art. 205 da Constituição federal. “A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho”. As Leis criadas são para garantir igualdade para todos, porém, nos perguntamos até que ponto realmente, estamos amparados por ela.

É importante observar o quanto nossas instituições escolares estão despreparadas para atender os alunos com necessidades especiais, seja ela estrutural, seja ela na formação de profissionais com qualidades necessárias para o ensino e aprendizado de um aluno com necessidades. Será que realmente estamos aceitando a inclusão e fazendo a diferença por nossas crianças?

Os desafios são muitos, mas depende de nós, para mudar essa sociedade. E transformá-la no que desejamos. Carlos Drummond diz: “Ninguém é igual a ninguém. Todo o ser humano é um estranho ímpar”.

A inclusão de crianças com necessidades educativas especiais tem causado um grande impacto no meio escolar, nas instituições especializadas e entre os pais dos alunos com e sem dificuldades educativas especiais. Isso vem causando muitas dúvidas, e vem sendo uma das razões da dificuldade de implementação de ações em favor da criação de uma escola mais justa, que ofereça oportunidade e qualidade para todos (CAPUTO; FERREIRA, 2000).

A partir do trecho citado a cima percebe-se o quanto deve-se mudar a nossa sociedade, não se deve deixar que sentimentos ruins, afete nossas crianças, educa-las é dever da família e da sociedade.

Para Figueiredo (2002) trabalhar com crianças especiais não requer uma especialização para reduzir ou diminuir o temor às suas deficiências, mas o aprimoramento do professor no ensino e na aprendizagem para que ele seja capaz de identificar as dificuldades de seus alunos, visando a eliminar as barreiras próprias de suas relações na escola.

Assim a equidade requer que a instituição escolar seja deliberadamente aberta a pluralidade e à diversidade, e que a experiência escolar seja acessível, eficaz e agradável para todos, sem exceção, independentemente de aparência, etnia, religião, sexo ou quaisquer atributos, garantindo que todos possam aprender. (MEC, 2016, p. 11).

A inclusão escolar enquanto paradigma educacional tem como objetivo a construção de uma escola acolhedora, onde não existam critérios, nem urgências de natureza alguma, nem mecanismos de seleção ou discriminação para acesso e permanência com sucesso de todos os alunos. (MEC, 2006, p. 15).

Ao discutir a escola inclusiva, Carvalho (2004, p. 115) destaca algumas das inúmeras funções de uma escola que busca se enquadrar nessa perspectiva de educação:

Desenvolver culturas, políticas e práticas inclusivas, marcadas pela responsabilidade e acolhimento que oferece a todos os que participam do processo educacional escolar; — promover todas as condições que permitam responder às necessidades educacionais especiais para a aprendizagem de todos os alunos de sua comunidade; — criar espaços dialógicos entre os professores para que, semanalmente, possam reunir-se como grupos de estudo e de troca de experiências; — criar vínculos mais estreitos com as famílias, levando-as a participarem dos processos decisórios em relação à instituição e a seus filhos e filhas; — estabelecer parcerias com a comunidade sem intenção de usufruto de beneficiar apenas e sim para conquistar a cumplicidade de seus membros, em relação às finalidades e objetivos educativos; — 30 acolher todos os alunos, oferecendo-lhes as condições de aprender e participar; — operacionalizar os quatro pilares estabelecidos pela UNESCO para a educação deste milênio: aprender a aprender, aprender a fazer, aprender a viver junto e aprender a ser, tendo em conta que o verbo é aprender; — respeitar as diferenças individuais e o multiculturalismo entendendo que a diversidade é uma riqueza e que o aluno é o melhor recurso de que o professor dispõe em qualquer cenário de aprendizagem; — valorizar o trabalho educacional escolar na diversidade.

É possível evidenciar a necessidade de trazer uma educação diferenciada e de boa qualidade de acordo com Campos (2008), movimentações sociais buscam e lutam por uma qualidade para a educação ao longo dos anos, pois, existiam certos impasses e dificuldades de percepção da necessidade de melhorias para o desenvolvimento de projetos nas instituições de ensino.

De acordo com Ferreira (2005, p. 65) a inclusão se faz necessária para que a criança esteja inserida no ambiente escolar, com a garantia de permanência na escola “do mais pleno desenvolvimento escolar de todos os alunos, em um espaço de relações educacionais que valorize a diversidade como riqueza humana e cultural”.

Mantonan (2003, p. 19), afirma que o conceito de inclusão escolar se torna muito relevante a dizer que “todos os alunos, sem exceção devem frequentar as salas de aula do ensino regular”, existe também uma abordagem quanto a questão da meta em sala não ser alcançada

afirma que: “a inclusão implica uma mudança de perspectiva educacional”, sendo assim se existir o fracasso para alguns consequentemente todos perdem ao longo do processo.

É possível afirmar que em muitos diálogos que envolvem a educação faz se necessário a mudança do modo de atuação do docente, pois, o professor é de fato de extrema importância para o desenvolvimento pedagógico e social de seus educandos. Com tudo, é muito importante que seja sempre realizado por parte das instituições de ensino, formações de qualidade para preparar esses profissionais para saber desenvolver com excelência seu papel diante de seu público, que tanto precisa de que seu professor seja preparado e seguro de suas ações dentro da sala de aula.

No caso de uma formação inicial e continuada direcionada à inclusão escolar, estamos diante de uma proposta de trabalho que não se encaixa em uma especialização, extensão ou atualização de conhecimentos pedagógicos. Ensinar, na perspectiva inclusiva, significa ressignificar o papel do professor, da escola, da educação e de práticas pedagógicas que são usuais no contexto excludente do nosso ensino, em todos os seus níveis. Como já nos referimos anteriormente, a inclusão escolar não cabe em um paradigma tradicional de educação e, assim sendo, uma preparação do professor nessa direção requer um design diferente das propostas de profissionalização existentes e de uma formação em serviço que também muda, porque as escolas não serão mais as mesmas, se abraçarem esse novo projeto educacional. (MANTOAN, 2003, p. 43).

Na atualidade, ainda existem muitos problemas por parte pedagógica na questão da educação inclusiva, pois, existem mitos profissionais que não trazem um estudo ou uma proposta pedagógica que possa incluir essas crianças com deficiência. Por tanto, ainda é possível afirmar que a atenção a esses alunos que não tem sido devidamente como deveria ser, pois, muitas das vezes o desenvolvimento pedagógico dos alunos é diferenciado e os que precisam de uma inclusão ficam fora da inserção, e o estimo em muitos casos são deixados de lado. Com tudo se um aluno não consegue atingir um bom objetivo, independente se sua condição cognitiva, o responsável por essa falha é o professor.

Em concordância com a autora, afirma-se:

Se um aluno não vai bem, seja ele uma pessoa com ou sem deficiência, o problema precisa ser analisado com relação ao ensino que está sendo ministrado para todos os demais da turma. Ele é um indicador importante da qualidade do trabalho pedagógico, porque o fato de a maioria dos alunos estar se saindo bem não significa que o ensino ministrado atenda às necessidades e possibilidades de todos. (MANTOAN, 2003, p. 46).

Com uma boa formação pedagógica, e os profissionais muito envolvidos é notório que o crescimento e melhoria serão nítidos. Mantoan traz em seu contexto uma afirmativa que faz com que a escola tenha uma nova postura e repense sobre a escolha do profissional que coordenará a parte pedagógica. Pois, é de suma importância que o coordenador esteja

absolutamente envolvido apenas coma atividades, e os afetos com os colegas devem ser deixados de lado dentro do ambiente escolar, para que se possa ter uma proposta pedagógica voltada para o ensino, aprimoramento e incentivo intelectual do aluno que é peça fundamental para que seja medida o quanto o profissional de uma instituição, seja hábil para atender um público diferenciado e diversificado.

O sucesso dessa proposta de formação nas escolas aponta como indicadores: o reconhecimento e a valorização das diferenças, como elemento enriquecedor do processo de ensino—aprendizagem; professores conscientes do modo como atuam, para promover a aprendizagem de todos os alunos; cooperação entre os implicados no processo educativo, dentro e fora da escola; valorização do processo sobre o produto da aprendizagem; e enfoques curriculares, metodológicos e estratégias pedagógicas que possibilitam a construção coletiva do conhecimento. A avaliação dos seus efeitos não se mede, portanto, pelo aproveitamento de alguns alunos, os que apresentam dificuldade de aprender ou aqueles com deficiência, incluídos nas classes do ensino regular. Embora esses casos mereçam toda atenção, o que se almeja, acima de tudo, é saber se os professores e demais integrantes das unidades escolares progridem pedagogicamente, atualizando a maneira de ensinar, a partir de novas concepções e práticas educacionais; se as escolas estão se transformando; se os alunos estão sendo respeitados nas suas possibilidades de avançar, autonomamente, ao construírem conhecimentos; se estes conhecimentos e outros são produzidos coletivamente, nas salas de aula, em clima solidário e com responsabilidade; se as relações entre crianças, pais, professores e toda a comunidade escolar se estreitaram, em laços de cooperação, de diálogo, que são frutos de um exercício diário de compartilhamento de seus deveres, problemas, sucessos. (MANTOAN, 2003, p. 47).

Depois de suas formações os educadores também devem avaliar como tem sido feito seu trabalho, trazendo assim para si uma forma de se avaliar e ver o quando foi crescente ou não a sua participação com aquela turma. Pois, o crescimento intelectual do aluno é de responsabilidade de todos os profissionais da Unidade Escolar. É um conjunto de ações que fazem com que essas crianças se sintam acolhidas e inclusas no ambiente estudantil. É uma tarefa complexa, pois, os professores devem sempre estar dispostos a ajudar uns aos outros, trocando informações que enriquecem seu repertório enquanto regente de uma turma inclusiva ou não. Nas escolas de ensino regular e especializado para crianças e adolescentes com deficiência, independente do público, o compromisso com o aprendizado é o mesmo, e os desafios são constantes, até mesmo incertezas e medos, porque não? A teoria é totalmente diferente da vida escolar, é com a vivência diária, gera-se uma certa experiência e segurança diante das possíveis demandas.

Com o objetivo de fazer com que seja respeitado esses direitos a Lei (n.º 13.146) brasileira de inclusão da pessoa com deficiência, que deve ser inclusiva e de qualidade em todos os níveis de ensino, garantir condições de acesso, permanência, participação e aprendizagem, por meio da oferta de serviços e recursos de acessibilidade que eliminem as barreiras.

Assim é possível afirmar que este artigo baseia-se em estudos bibliográfico e faz com que o leitor desperte a curiosidade e interesse em conhecer um pouco mais sobre essa realidade, a respeito de um novo que é a inclusão; embora muitas pessoas já tenham o conhecimento, porém, é preciso entender como é a realidade vivida por uma pessoa com deficiência, tendo assim essa participação a sociedade pode mudar um pouco mais o conceito e agir de forma diferente. Pode-se citar e basear-se como apoio a Declaração de Salamanca, Constituição Federal e autores que fazem de seus estudos, a estrutura necessária para conduzir os desfavorecidos de informação, onde possam buscar informações para adquirir seus direitos e fazer com que seja exercido nossos direitos.

O estatuto da Criança e do Adolescente, do ano de 1990 que foi criado com o intuito de proteção integral estabelecida pelo artigo 227, onde estabelece medidas que garantem os direitos das crianças e adolescentes, e responsabiliza nominalmente a família, a comunidade, a sociedade e o Estado pelo bem-estar e desenvolvimento da infância e juventude. Tendo em vista que não se é permitido de maneira nenhuma que a criança fica fora da escola, pois, se isso acontecer, está sendo ferido o direito que acima foi citado e garantido por lei em favor das crianças e dos adolescentes.

Em concordância com o contexto descrito anteriormente pode-se perceber e com firmeza afirmar que a educação inclusiva está garantida em vários aspectos, para tanto deve-se analisar o que de fato está acontecendo nas redes de ensino, como dito anteriormente sabe-se das grandes dificuldades enfrentadas pelas instituições no quesito, inclusão as demandas e desafios são incontáveis, porém, não se deve basear somente nos desafios existentes, pois, em todos e mais variados seguimentos, existem muitos desafios e barreiras a serem quebradas, porém, é evidente que as vitórias e alegrias também são expostas de maneira grandiosa e é o dever da sociedade e da família buscar o que por direito é garantido, e fazer prevalecer a igualdade, respeitando e aceitando a inclusão como de fato deve ser.

Em se tratando de educação especial é indispensável deixar de falar sobre uma modalidade muito importante para esse seguimento, que é a modalidade complementar ou suplementar à formação do aluno com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades que também pode ser dita como superdotados. A qual vai além de todos os níveis das outras modalidades de ensino, sem substituição. Essa base educacional oferece a seus alunos, atividades, recursos e novos métodos de inserção e acessibilidade, ao ambiente e ao conhecimento da unidade de ensino. É possível ressaltar que não se trata de um sistema simplesmente paralelo de ensino e sim de níveis e etapas diversificados e individuais.

Com a modalidade da educação inclusiva é possível perceber a junção com a educação especial, ao qual, ambas estão diretamente dentro do contexto escolar regular de forma transformadora, onde a escola se torna acessível a seu diversificado público. Ela traz consigo a diversidade de forma que está preparada para amparar qualquer de seus alunos em algum momento de sua vida escolar com o intuito de acolhimento, quando necessário durante a trajetória escolar. Com a educação inclusiva é nítido, portanto, educar as crianças de forma geral em um mesmo contexto escolar. Com essa versão para a educação, não quer dizer que as dificuldades dos educandos serão negadas, não é essa a visão.

Após a verificação de vários pontos que são fundamentais, dos desafios de alunos com necessidades especiais junto as escolas, não se pode deixar de falar sobre a participação dos pais no cotidiano escolar. Encontrar famílias que não reconhece que sua participação é fundamental, e faz com que o aluno tenha mais interação nas aulas. Deixando a critério somente da escola, uma obrigação que também é da família, que é a de educar. A responsabilidade da educação de um aluno é da escola, pois, a escola orienta a criança e a família, mas é principalmente da família, pais e responsáveis tem que estar sempre presentes no cotidiano escolar do aluno, estarem informados dos acontecimentos e interagir juntamente com o corpo docente, para verificar as dificuldades e habilidades do aluno, devem estar trabalhando juntos.

Ao iniciar a leitura dos próximos capítulos, será possível perceber o avanço que a cada ano tem acontecido, que tem se tornado muito importante para o crescimento e melhoramento do contexto educacional e principalmente quando se trata sobre a necessidade de um apoio de qualidade a pessoa com deficiência.

Não se pode deixar de fazer menção o quanto é desafiador trabalhar a frente de questões como essa, pois, o profissional deve também ser incentivado a pesquisar e produzir conhecimento para que possa encarar e se preparar para as possíveis situações e problemas, desenvolvendo competências que possibilitem identificar as dificuldades e anseios dos seus alunos dentro ou fora da sala de aula.

De fato, a inclusão tem sido um marco, predominantemente com muita força para integração de alunos com deficiência na educação formal, porém, muito vinculada com a educação especial. Todos os alunos, independentemente de deficiência, querem se sentir, incluídos fazer amizades, ter uma vida normal, e conviver de maneira saudável e adaptativa, onde suas limitações não se torne obstáculos para seu crescimento.

O objetivo é afirmar que o alvo da Educação Inclusiva deve ser todos os seres humanos, e não só aqueles excluídos do processo educacional, devido sua

deficiência. Todos devem envolver-se para que a tão necessária inclusão aconteça de fato, e a fase da infância é uma fase privilegiada para trabalhar essas questões. Os valores humanos, podem e devem ser trabalhados nas escolas, independente da questão da deficiência. A qualificação dos professores deve ser capaz de possibilitar uma visão humanística para a educação e crescimento intelectual do indivíduo.

Infere-se como necessário que aconteça ainda muitas mudanças com o intuito de investimento para a devida adequação na formação científica e cultural, não só na rede de ensino, mas no que se refere se a sensibilização dos professores. Infelizmente, ainda é notório o pensamento acerca da inclusão apenas para pessoas com deficiência, esta é uma prática a ser superada. As escolas devem adaptar-se para melhorar suas condutas e condições de funcionamento e suas práticas pedagógicas para toda a comunidade escolar, e não apenas para as pessoas em situação de deficiência, pois, todos têm direito a aprendizagem e participação, apropriando-se dos conhecimentos e cultura.

2 INCLUSÃO ESCOLAR E LEGISLAÇÃO

Este capítulo foi elaborado a partir de leis que foram criadas, para assegurar a inclusão social, com o intuito de formar cidadãos, com pleno desenvolvimento de habilidades nas instituições escolares regulares.

Inclusão escolar é muito mais extensa e diversificada, do que se imagina, ela em sua amplitude não se restringe apenas à aluno com deficiência motora, sensorial ou cognitiva, mas sim a todos os indivíduos que em sua particularidade necessita de educação especial.

Ao se falar em inclusão, não é difícil se deparar com diversos fatores como: medo, frustração, ansiedades e por fim o alívio. Para um melhor esclarecimento, é possível afirmar que a inclusão se trata de um envolvimento para apoiar a educação, para que todos possam ser atingidos. A escola por sua vez tem o dever de levar o conhecimento, oferecendo assim um espaço adequado, para melhor acolher as crianças e os adolescentes. Sempre tendo em vista que o papel da escola é acolher, para assim poder formar cidadãos de conhecimento, que tem sido disponibilizado pela instituição de ensino. Com essa inserção de conhecimento, logo se vê a evolução mediante ao que é repassado pelo profissional regente. Com a junção de diferentes culturas inserida na sociedade escolar, o conhecimento e a adaptação poderão acontecer de forma ampla, a qual esses estudantes poderão ser alcançados, com isso sempre respeitando o tempo e o desenvolvimento intelectual de cada um.

A proporção de uma igualdade de acesso e de sucesso, com a participação de todos e o respeito pela diversidade, individual e cultural dos alunos, através da sua inclusão na escola, bem como da inclusão da escola no meio local, permitirá uma intervenção integrada, no sentido da elevação do nível educativo da população.(LOPES; SIL, 2005, p. 2985).

Nesse artigo é possível observar que é dado a devida reverência aos alunos com necessidades especiais, que até então não tinham apoio do Sistema de Ensino, para atendimento escolar, a não ser em instituições especializadas neste atendimento, como as APAEs.

Declaração Mundial de Educação para Todos, de 1990;
Estatuto da Criança e do adolescente, de 1990;
Declaração de Salamanca, de 1994;
Lei n. 9394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, de 1996;
Resolução n.º 2 – Institui Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica;
Lei n.º 10.172, de 2001 – Aprova o Plano Nacional de Educação. Decreto n.º 6.094/07;
Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência;
Resolução n.º 4 CNE/CEB;
Plano Nacional de Educação (PNE), de 2014.

A trajetória da educação especial no Brasil, é muito vasta, pois, há tempos, vem sendo estudada e aprimorada, sempre com o objetivo de fazer com que as crianças sejam melhor assistidas em sala de aula e seus direitos sejam assegurados. Desde a inserção em uma escola de qualidade, até uma escola especializada para trazer um despertar para as habilidades de cada aluno.

A evolução da educação especial, teve uma trajetória inicial assistencial, tendo em vista apenas o bem-estar do aluno. Pode-se perceber que as mudanças, ocorridas nas leis ainda hoje não é significativa, porém, pode-se considerar um avanço qualitativo, pois, aos poucos a inclusão está sendo efetivada. Seguindo este passo inicial, vieram diversas leis e decretos, sendo nacionais e internacionais dos quais se destacou alguns, aos quais serão descritos e citados abaixo:

Constituição de 1988 em seu Art. 5.º estabelece que todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, ainda no mesmo contexto é de conhecimento de grande parte da população que é direito de todos o acesso à educação de qualidade, assim está descrita na Constituição Federal de 1988, que traz com sigla os seguintes artigos em favor de que se cumpra essa determinação em favor dos brasileiros.

Art. 205. A educação é direito de todos, e dever do Estado e da família, será promovida a iniciativa com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Art. 206. O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:

I - Igualdade com condições para o acesso e permanência na escola;

Art. 208. O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de:

III – atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino.

É possível notar que os artigos a cima, citados deferem sobre direitos que foram descritos para garantir igualdade a todos, porém, encontramos divergências no que se refere ao ato de obedecer à lei, encontra-se ainda na atualidade o descaso de entidades públicas e políticas em oferecer o que de acordo a lei determina.

Lei 7.853, de 1989 que dispõe sobre o apoio às pessoas portadoras de necessidades especiais e sua integração social. Onde de acordo com o mesmo estabelece em Parágrafo único. Para o fim estabelecido no caput deste artigo, os órgãos e entidades da administração direta e indireta devem dispensar, no âmbito de sua competência e finalidade, aos assuntos objetos esta Lei, tratamento prioritário e adequado, tendente a viabilizar, sem prejuízo de outras, as seguintes medidas:

I - Na área da educação:

a) a inclusão, no sistema educacional, da Educação Especial como modalidade educativa que abranja a educação precoce, a pré-escolar, as de 1º e 2º graus, a supletiva, a habilitação e reabilitação profissionais, com currículos, etapas e exigências de diplomação próprios;

b) a inserção, no referido sistema educacional, das escolas especiais, privadas e públicas;

c) a oferta, obrigatória e gratuita, da Educação Especial em estabelecimento público de ensino;

d) o oferecimento obrigatório de programas de Educação Especial a nível pré-escolar, em unidades hospitalares e congêneres nas quais estejam internados, por prazo igual ou superior a 1 (um) ano, educandos portadores de deficiência;

e) o acesso de alunos portadores de deficiência aos benefícios conferidos aos demais educandos, inclusive material escolar, merenda escolar e bolsas de estudo;

f) a matrícula compulsória em cursos regulares de estabelecimentos públicos e particulares de pessoas portadoras de deficiência capazes de se integrarem no sistema regular de ensino;

Dentre outras palavras, ela garante a inclusão em qualquer instituição sendo pública, ou privada, sendo que as mesmas tendem a garantir o pleno desenvolvimento do aluno para conviver em sociedade e estar apto ao mercado de trabalho.

Para refletir sobre a legislação inclusiva deve-se analisar a realidade social em que se encontra inserido, se o propósito está tendo resultados, e caso não esteja deve-se a sociedade, procurar defender seus direitos.

Estatuto da Criança e do adolescente, de 1990 criado com o intuito de proteção integral estabelecida pelo artigo 227, onde estabelece medidas que garantem os direitos das crianças e adolescentes, e responsabiliza nominalmente a família, a comunidade, a sociedade e o Estado pelo bem-estar e desenvolvimento da infância e juventude.

Lei nº 10.098/94 que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências. Onde pode-se constatar que a acessibilidade é através de condições de segurança e autonomia para o indivíduo indeterminado ao tipo de deficiência que o mesmo tenha, podendo ser em espaços, mobiliários, das edificações e dos transportes públicos.

Íntegra da Declaração de Salamanca, de 1994, sobre princípios, políticas e práticas na área das necessidades educacionais especiais.

A Declaração de Salamanca relata que: “aqueles com necessidades educacionais especiais devem ter acesso à escola regular, que deveria acomodá-los dentro de uma Pedagogia centrada na criança, capaz de satisfazer a tais necessidades” (SALAMANCA, 1996, p. 1).

Declaração de Salamanca resultante de discursões oficializada em Jomtiem, vem como retomada sobre as consequências e no encaminhamento de diretrizes básicas para a formulação e reforma de políticas e sistemas educacionais, fazendo com que seja elaborado novas formas de garantir a educação para todos, na introdução de conceitos educacionais não somente para os com necessidades especiais, mas também para aqueles que estejam com dificuldades temporárias ou permanentes na escola, as que vivem em extrema pobreza, que são forçadas a trabalhar e entres outras.

Capítulo da LDB sobre a Educação Especial, de 1996 para Frigotto (2010) “o desfecho da aprovação da Lei de Diretrizes e Bases (LDB) e o percurso do Plano Nacional de Educação, agora subentendido pelo Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE)”, isso veio confirmar que não houve melhora alguma, até o presente diante das análises críticas feitas por estudiosos da época. Ele cita a análise feita por Demerval Savianni (2007) referindo-se ao PDE, que, “o qual se superpõe ao Plano Nacional de Educação (PNE) e à numerologia que o acompanha”, explanando ainda que:

Fica-se com a impressão que estamos diante, mais uma vez, dos famosos mecanismos protelatórios. Nós chegamos ao final do século XX sem resolver um problema que os principais países, inclusive nossos vizinhos Argentina e

Uruguai, resolveram na virada do século XIX para o XX: a universalização do ensino fundamental, com a consequente erradicação do analfabetismo (SAVIANI, 2008, p. 3).

LDB 9394/96 o capítulo V, do artigo 58, da Lei de Diretrizes e Bases Nacionais, LDBEN, classifica a educação especial “como modalidade de educação escolar, oferecida, preferencialmente, na rede regular de ensino, para educandos portadores de necessidades especiais.”

No §1º, do artigo 58 diz: “haverá, quando necessário, serviço de apoio especializado, na escola regular, para atender às peculiaridades da clientela da educação especial.”

A formação inclusiva requer das unidades escolares uma boa proposta para uma educação de qualidade para as crianças e adolescentes, sendo assim em um ambiente acolhedor. De acordo com a Declaração de Salamanca, pode – se afirmar que independente das dificuldades individuais, a educação é direito de todos, ainda ressalta também que toda criança que apresenta alguma dificuldade de aprendizagem pode ser considerada com necessidades educativas especiais.

O princípio fundamental das escolas inclusivas consiste em todos os alunos aprenderem juntos, sempre que possível, independentemente das dificuldades e das diferenças que apresente. Estas escolas devem reconhecer e satisfazer as necessidades diversas dos seus alunos, adaptando - se aos vários estilos e ritmos de aprendizagem, de modo a garantir um bom nível de educação para todos, através de currículos adequados, de uma boa organização escolar, de estratégias pedagógicas, de utilização de recursos e de uma cooperação com as respectivas comunidades. É preciso, portanto, um conjunto de apoios e de serviços para satisfazer o conjunto de necessidades especiais dentro da escola. (UNESCO, 1994, p. 11-12).

Vale ressaltar que a LDBEN garante, em seu Artigo 59, que os sistemas de ensino assegurarão aos alunos com necessidades especiais: - currículos, métodos, técnicas, recursos educativos e organização específicos para atender as suas necessidades, terminalidade específica para aqueles que não puderem atingir o nível exigido para a conclusão do ensino fundamental, em virtude de suas deficiências, e aceleração para concluir em menor tempo o programa escolar para os superdotados.

Decreto nº 3.298, de 1999 – Regulamenta a Lei nº 7.853, dispõe sobre a política nacional para a integração da pessoa portadora de deficiência, traz que o poder público e seus órgãos devem assegurar às pessoas com deficiência no pleno exercício de seus direitos básicos, como matrícula em cursos regulares de estabelecimentos públicos e particulares de pessoas portadoras de deficiência, oferecendo a integralização no sistema de ensino regular.

Resolução CNE/CEB nº 2/2001 – institui Diretrizes Nacionais para a educação especial na educação básica, determina que o atendimento aos alunos com necessidades especiais deve

ser realizado em classes comuns do ensino regular, em qualquer etapa ou modalidade da educação básica.

Lei nº 10.172, de 2001 – Aprova o Plano Nacional de Educação que estabelece vinte e oito objetivos e metas para a educação de pessoas com necessidades educacionais especiais, onde podemos constatar que a educação inclusiva está perante a lei garantida, e como diz no parágrafo 8.2 das diretrizes, cabe a autoridades educacionais, um esforço para valorizar a permanência dos alunos com necessidades especiais nas salas de aula regular, eliminando a nociva prática de encaminhamento para classes especiais daqueles que apresentam dificuldades comuns de aprendizagem, problemas de dispersão ou de disciplina. Pois, assim acaba-se por prejudicar o aluno, fazendo exclusão, invés da inclusão, para que de fato haja a inclusão a escola e toda equipe tem que está preparada para os desafios que a educação proporciona.

Integra do Decreto n.º 3.956, de 2001 – Promulga a Convenção Interamericana para a eliminação de todas as formas de discriminação contra as pessoas portadoras de deficiência (Convenção da Guatemala. 1999). Neste decreto prevalece a discriminação contra as pessoas com necessidades especiais que pode ser entendida como qualquer diferenciação, exclusão ou restrição em relação às necessidades das pessoas, pois, todos somos iguais perante a lei e para isto deve-se tratar qualquer pessoa com dignidade e respeito.

Cartilha – O acesso de alunos com deficiência às escolas e classes comuns da rede regular, de 2004 – o Ministério Público Federal divulga o documento com o objetivo de disseminar os conceitos e diretrizes mundiais para a inclusão. Independente da necessidade que cada aluno, possui é possível a inclusão do mesmo em salas de aulas regulares, sabe-se que de fato em determinadas situações há a necessidade de uma atenção maior para cada caso, e deve-se buscar a ajuda necessária e ir atrás dos direitos que pertencem a essas crianças e adultos, pois, a lei é de todos, indeterminado a classe social, a etnia, ou idade.

Decreto n.º 5.296/04 – Regulamenta as leis nº 10.048/00 e nº 10.098/00, estabelecendo normas e critérios para a promoção da acessibilidade às pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida (implementação do Programa Brasil Acessível). O devido decreto estabelece prioridade aqueles que por necessidade física, visual, mental, auditiva, ou com modalidade reduzida, possa ter atendimento prioritário, seja em órgãos públicos ou de rede privada.

Decreto nº 5.154, de 2004 – Regulamenta Lei 9.394 que estabelece as diretrizes e bases da Educação Nacional. Referente ao decreto onde institui em seu Art. 1º, qualificação profissional, inclusive formação inicial e continuada de trabalhadores, pode-se perceber que o intuito deste artigo é que profissionais da educação, precisa-se estar em efetiva e constante

aprimoramento de conhecimento, pois, a educação está em constante evolução, e professores e educadores tem que estar aptos a exercer sua profissão com qualidade.

Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE) –Plano elaborado com o propósito de incluir todos pela educação, governo, família e sociedade, e juntos melhorar a educação básica das redes públicas. Com objetivos de implementação da inclusão, visa-se o aperfeiçoamento de professores para as salas de aulas com alunos com necessidades especiais, buscando educação de qualidade para a redução de desigualdades.

Outro ponto que destaca no plano de desenvolvimento da educação é a valorização da avaliação que visa os resultados por meio do IDEB e da Provinha Brasil, mostrando a transformação que a educação tem passado com o intuito de qualidade e não quantidade.

Decreto nº 6.094/07 – este decreto vem para auxiliar o plano de desenvolvimento da educação com o intuito de cumprir as metas para o alcance da qualidade de educação. É lamentável que o governo tenha que criar um decreto para que a lei seja cumprida de fato, pois, sabe-se que a educação inclusiva tem seus desafios desde do início de sua implementação, o governo como força maior deveria estar mais presente no quesito, educação, pois, este é um dever em conjunto, a família tem obrigatoriedade na educação das crianças, e por tais motivos, sabe-se que a família tem que estar presente no cotidiano do aluno para auxiliar a escola na formação do aluno, para que o aluno possa exercer de forma crítica e positiva na sociedade, porém, sabe-se também do papel que o governo tem que exercer para que a inclusão seja efetiva.

A Resolução nº 4 CNE/CEB – Sabe-se que a educação é direito de todos, garantido em lei, para tanto governo e instituições devem estar preparados estruturalmente e fisicamente para receber todos os alunos, inclusive alunos com necessidades especiais, para que isto aconteça, foram criadas leis, decretos e resoluções para garantir a inclusão, onde os alunos com necessidades especiais tem direito de ingressar na escola em todas as modalidades de ensino, instituições devem ter salas de AEE, para que os alunos possam utilizar em horários de contraturno, professores tem que desenvolver ao máximo as habilidades destes alunos dentro de sala de aula regular, desenvolver atividades que possam favorecer a participação de todos nas aulas inclusive dos alunos com necessidades especiais, pois, assim estará havendo a inclusão.

Decreto nº 7.611, de 2011 – A consolidação do referido decreto traz consigo perspectivas no âmbito inclusivo, que tem a superar desafios enfrentados por alunos com

necessidades especiais, famílias e instituições escolares, na busca de igualdade, como descrito a seguir.

I- garantia de um sistema educacional inclusivo em todos os níveis, sem discriminação e com base na igualdade de oportunidades;

II- aprendizado ao longo de toda a vida;

III- não exclusão do sistema educacional geral sob alegação de deficiência;

IV- garantia de ensino fundamental gratuito e compulsório, asseguradas adaptações razoáveis de acordo com as necessidades individuais;

V - oferta de apoio necessário, no âmbito do sistema educacional geral, com vistas a facilitar sua efetiva educação;

VI - adoção de medidas de apoio individualizadas e efetivas, em ambientes que maximizem o desenvolvimento acadêmico e social, de acordo com a meta de inclusão plena;

A partir do contexto descrito anteriormente pode-se perceber que a educação inclusiva está garantida em vários aspectos, para tanto deve-se analisar o que de fato está acontecendo nas redes de ensino, como dito anteriormente sabe-se das grandes dificuldades enfrentadas pelas instituições no quesito, inclusão, porém, não se deve levar em consideração somente os desafios, as vitórias também são expostas, deve-se a sociedade e a família buscar o que por direito é garantido, e prevalecer a igualdade, respeitando e aceitando a inclusão como de fato deve ser.

Decreto nº 7.612, de 2011 - Inicia com o intuito de promover programas e ações a favor das pessoas com necessidades especiais, o governo trabalha com a percepção de oferecer igualdade a todos, a partir disto superar as barreiras e perpassar as dificuldades enfrentadas por todos aqueles que desejam apenas respeito e igualdade na sociedade. O reconhecimento de que tais projetos são necessários para a transformação da inclusão, e para que as pessoas com necessidades especiais tenham oportunidades como as demais é fundamental para efetivar a inclusão.

Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva. Este conceito possui vários objetivos para educação inclusiva, onde os mesmos trazem componentes a serem trabalhados e desenvolvidos durante a escolaridade dos alunos com necessidades especiais, objetivos estes que inclui tanto o aluno com as instituições escolares, priorizando sempre o desenvolvimento e as habilidades do aluno, pode-se citar que os objetivos são: atendimento educacional especializado, escolarização nos níveis mais elevados do ensino, formação continuada no âmbito inclusivo para professores e demais profissionais da educação.

Vigotsky (1997), vê potencialidade e capacidade nas pessoas com deficiência, mas entende que, para estas poderem desenvolvê-las, devem ser-lhes oferecidas condições materiais

e instrumentais adequadas. Para o autor, não é a deficiência em si, no que tange ao seu aspecto biológico, que atua por si mesma, e sim o conjunto de relações que o indivíduo estabelece com o outro e com a sociedade, por conta de tal deficiência. Onde se percebe que para o pleno desenvolvimento do aluno, deve-se oferecer uma educação que oportunize o crescimento cultural, histórico e social da criança, para seu desenvolvimento na sociedade.

Ao falar em educação especial é indispensável deixar de falar da modalidade muito importante para esse seguimento, que é a modalidade complementar ou suplementar à formação do aluno com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades que também pode ser dita como superdotados. A qual vai além de todos os níveis das outras modalidades de ensino, sem substituição. Essa base educacional oferece a seus alunos, atividades, recursos e novos métodos de inserção e acessibilidade, ao ambiente e ao conhecimento da unidade de ensino. É possível ressaltar que não se trata de um sistema simplesmente paralelo de ensino e sim de níveis e etapas diversificados e individuais.

Dentro da educação inclusiva é certo encontrar a educação especial, ao qual, ambas estão diretamente dentro do contexto escolar regular de forma transformadora, onde a escola se torna acessível a seu diversificado público. Ela traz com si a diversidade de forma que está preparada para amparar qualquer de seus alunos em algum momento de sua vida escolar com o intuito de acolhimento, quando necessário durante a trajetória escolar. Com a educação inclusiva é possível, portanto, educar as crianças de forma geral em um mesmo contexto escolar. Com essa versão para a educação, não quer dizer que as dificuldades dos educandos serão negadas, não é essa a visão. Entende-se que com a inclusão, as diferenças não são vistas como um obstáculo ou um problema, e sim uma diversidade. É essa a variedade a partir da realidade social, que pode ampliar a visão de um mundo e desenvolver oportunidades de convivência a todas as crianças.

3 OS DESAFIOS DA INCLUSÃO ESCOLAR

Neste capítulo, serão abordados os desafios mais evidentes na inclusão escolar para pessoas com necessidades especiais e como esse tema se articula em tal contexto e como ações cotidianas por melhorar as condições de crianças ditas especiais.

Falar de inclusão escolar não é uma tarefa simples, sobretudo em uma sociedade que pratica a exclusão, o preconceito e a discriminação; uma sociedade que tem dificuldades em enxergar as qualidades, habilidades e o potencial das pessoas. A questão que emerge neste capítulo é, se a sociedade fala em inclusão todos os dias seja ela no âmbito social, econômico ou político, e, porque não o incluir no ambiente escolar?

A inclusão na teoria é maravilhosa, mas, na prática, pode-se evidenciar um contexto de calamidade, onde a política que define o que é inclusão.

Ao falar da inclusão, falamos de um conflito histórico e pertencente a certo funcionamento social, determinando pela exclusão social; o sistema em que vivemos é excludente em sua raiz. Dessa forma, falar em inclusão é perceber as práticas exclusivas constitutivas de nossa sociedade, uma sociedade de desiguais. (MACHADO; ALMEIDA; SARAIVA, 2009, p. 21).

O que deveria já estar naturalizado, no século XXI, ainda é visto como um dilema, hoje conseguimos encontrar várias escolas regulares inclusivas, e mesmo diante de tal avanço, pode-se perceber que uma quantidade considerável de nossa sociedade persiste em não se adaptar ao novo. O novo que, para muitos, não significa muita coisa, mas que para alguns, é uma grande conquista. Aceitar as diversidades são sinônimo de respeito, é garantir que o outro tenha seu direito de viver em sociedade. De acordo com Ruben Alves (2004, p. 51): “Para entender a inclusão é preciso esquecer quase tudo o que se sabe. A sabedoria precisa de esquecimento. Esquecer é livrar-se dos jeitos de ser que se sedimentaram em nós, e que nos levam a crer que as coisas têm de ser do jeito como são. [...]”.

A educação em si no mundo tem suas complexidades, o fato de existirem diferentes construções dos saberes, faz com que as pessoas em sociedade acabem se distanciando umas das outras, e se esquecendo do bem comum, a questão da igualdade, acaba sendo uma utopia mal construída. Nesse sentido, a escola, assim como outros ambientes sociais, é um espaço de diversidade e acolhida. Seus profissionais, necessariamente, precisam estar aptos a lidar com isso.

Após duas décadas da Declaração de Salamanca (1994), ser aprovada, percebe-se que muita coisa ainda está pendente em relação à inclusão, pois, de acordo com a mesma, as escolas deveriam acolher todas as crianças independentemente de suas condições físicas, intelectuais, sociais, emocionais, linguísticas ou outras.

Incluir vem do latim *includere*; que significa compreender, abranger; conter em si, envolver, implicar; inserir, intercalar, introduzir, fazer parte, figurar entre outros; pertencer juntamente com outros. Pode-se perceber que em nenhum momento, essa definição pressupõe que o ser incluído precise ser igual ou semelhante aos demais aos quais se agregou.

Sabe-se que qualquer ambiente pode ser viável ao aprendizado, mas é necessário apenas o mínimo para se ter o aprendizado significativo. Porém, para o ingresso de alunos com necessidades especiais no âmbito escolar regular é necessário mais do que o básico. Crianças especiais precisam de carinho e cuidados como as demais, mas precisam também de

instrumentos, materiais e recursos especiais. Muitos desses podem ser confeccionados pelas escolas, mas outros não, e esses últimos, costumam custar muito.

É necessário que a escola consiga promover a inclusão, trabalhar com as crianças as diferenças, e que elas aprendam a conviver e respeitar o que cada um possui de diferente, e que nesse contexto, todos tenham seus direitos respeitados, e que tanto na escola quanto na sociedade esses indivíduos sejam acolhidos e respeitados, e assim oferecer-lhes uma educação de qualidade, proporcionando a preparação do indivíduo a viver em sociedade e a inserção no mercado de trabalho.

Segundo Mantoan (2003), a inclusão é o privilégio de conviver com as diferenças. A escola deve ser um espaço, no qual se atenda a todas as diversidades, uma vez que as pessoas são diferentes entre si e cada uma apresenta sua individualidade e singularidade, ao longo da vida escolar essas diferenças serão evidenciadas, uma vez que uma sobressairá sobre a outra em determinada área, e assim sucessivamente. Por isso, todas as diferenças devem ser respeitadas, e devem ser levadas em consideração no processo ensino-aprendizagem, bem como no contexto de convívio social.

Assim, Mantoan (2003) entende que a efetivação da inclusão acontecerá a partir do momento que se superar os desafios, pois, é preciso rever a reestruturação do currículo escolar, fazer capacitações para professores e membros da escola, para que os mesmos saibam como lidar de forma adequada e propicia com cada um dos alunos com necessidades especiais, para que o processo de ensino-aprendizagem seja significativa.

A busca por uma sociedade igualitária, por um mundo em que os homens gozem de liberdade de expressão e de crenças e possam desfrutar da condição de viverem a salvo do temor e da necessidade, por um mundo em que o reconhecimento da dignidade inerente a todos os seres humanos e da igualdade de seus direitos inalienáveis é o fundamento da autonomia, da justiça e da paz mundial, originou a elaboração da Declaração Universal dos Direitos Humanos, que representa um movimento internacional do qual o Brasil é signatário (FACION, 2008, p. 55).

A escola é o meio de integração do aluno em sociedade por isso, antes de tudo a escola deveria conhecer o aluno, observar e analisar suas capacidades e habilidades, pois, para uma criança, se transformar tudo depende do que você dê a ela, se você chegar com empatia irá fazer com que ela tenha sua atenção e admiração.

Precisa se romper os muros que a sociedade usa para vedar a inclusão, e valorizar as pessoas, pois, de acordo com Art. 5º da Constituição Federal: “Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade”.

A partir de tais reflexões pergunta-se onde a lei se perdeu, ou será que ela nunca foi cumprida? No Brasil, inclusão é ainda política de governo e não de Estado, tanto que no último dia 30 de setembro de 2020, o governo Jair Bolsonaro, ao instituir a nova Política Nacional de Educação Especial (PNEE), tende a incentivar a matrícula de pessoas com deficiência, com transtornos globais do desenvolvimento e com altas habilidades ou superdotação não em escolas regulares, mas em “escolas especiais”, onde só estudariam crianças da PNEE, uma atitude no mínimo Ariana e excludente. Especialistas afirmam que se trata de um retrocesso de 60 anos na luta pela educação especial.

Nesse período de 60 anos, se for analisado o processo de inclusão no País, percebe-se que houve avanços consideráveis, mas em um determinado espaço de tempo, pode-se perceber uma estagnação, deve-se voltar a refletir o que tem que mudar para que o processo de inclusão volte a acontecer. Sabe-se que a inclusão no início se dava somente por aparência, onde o aluno estava dentro das salas de aulas, visando apenas o seu bem-estar, e não trabalhando suas competências e habilidades, e com o passar do tempo houve a necessidade de priorizar todos os aspectos do aluno.

Na atualidade sabe-se que essa história mudou, mas não o suficiente, para dizer que está cem por cento, inserida a inclusão nas redes de ensino regular. Pois, sabe-se dos desafios enfrentados por escolas, professores, pais e alunos.

De acordo com o antigo PNEE (1994), no ano de 1994 é pública a Política Nacional de Educação Especial, o qual visa à inserção do aluno com necessidades especiais integradas à sala de regular, no qual se afirma que as crianças têm a mesma condição de acompanhar o ensino comum da mesma forma dos alunos não deficiente. Com essa nova perspectiva entende-se que uma sala não é homogênea e que cada uma irá desenvolver a seu tempo, o que valoriza os diferentes potenciais, mantendo assim a responsabilidade da educação exclusivamente de alunos de educação especial, as escolas têm o dever de atender todas as crianças independentemente de suas condições físicas, intelectuais, sociais, emocionais, linguísticas ou outras.

Para Ferreira (2006) “inserir o aluno portador de deficiência em uma escola que não foi redimensionada dentro de um novo paradigma, significa dar prosseguimento ao processo de exclusão”. Não adianta apenas assegurar a presença física da criança com deficiência na escola regular, ela precisa fazer parte efetiva do processo ensino — aprendizagem, para tal, a escola necessita refletir como incluí-la. Isso gera transformações nas práticas pedagógicas, tão arraigadas das formas tradicionais de ensino.

Deve-se observar que para de fato haver inclusão, não é uma ação que dependa exclusivamente das instituições escolares, existem outros fatores e seguimentos envolvidos que são de extrema importância para que o desenvolvimento no ensino, aprendizagem do aluno e para que o mesmo tenha sucesso, são eles: empresas parceiras, pais, alunos, governo, leis e sociedade.

Existem vários desafios na inclusão, a partir de agora serão descritos alguns que de fato faz com que a exclusão da inclusão seja mais evidente: falta de capacitação para professores e demais membros da escola, infraestrutura escolar, desigualdade econômica, falta de informação adequada, pais ausentes, apoio governamental.

3.1 Estado e sua participação na Inclusão

Para iniciar, deve-se primeiramente compreender o papel do Estado na educação especial, abordamos o artigo 58 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Brasil, 1996) que trata do significado de educação especial.

Art. 58. Entende-se por educação especial, para os efeitos desta Lei, a modalidade de educação escolar, oferecida preferencialmente na rede regular de ensino, para educandos portadores de necessidades especiais.
§1º Haverá, quando necessário, serviços de apoio especializado, na escola regular, para atender as peculiaridades da clientela de educação especial.
§2º O atendimento educacional será feito em classes, escolas ou serviços especializados, sempre que, em função das condições específicas dos alunos, não for possível a sua integração nas classes comuns do ensino regular.
§3º A oferta da educação especial, dever constitucional do Estado, tem início na faixa etária de zero a seis anos, durante a educação infantil.

De acordo com o artigo citado, pode-se perceber que o papel do Estado em relação à educação inclusiva, se dá pela obrigação de fornecer estudo, formação continuada e qualificação dos profissionais de educação da rede pública, e que todas as crianças, jovens e adultos com ou sem necessidades especiais tem direito o acesso à escola pública, enfatizando ensino de qualidade.

Relacionado com a parte pedagógica e a formação dos alunos para a sociedade a qual pertencem. São assegurados pela LDBN (BRASIL, 1996) de acordo com o artigo 59 os seguintes direitos: Art. 59 Os sistemas de ensino assegurarão aos educandos com necessidades especiais:

- I – Currículos, métodos, técnicas, recursos educativos e organização específica, para atender às suas necessidades;
- II – Terminalidade específica para aqueles que não puderem atingir o nível exigido para a conclusão do ensino fundamental, em virtude de suas deficiências, e aceleração para concluir em menor tempo o programa escolar

para os superdotados;
III – professores com especialização adequada em nível médio ou superior, para atendimento especializado, bem como professores do ensino regular capacitados para a integração desses educandos nas classes comuns;
IV – Educação especial para o trabalho, visando a sua efetiva integração na vida em sociedade, inclusive condições adequadas para os que não revelarem capacidade de inserção no trabalho competitivo, mediante articulação com os órgãos oficiais afins, bem como para aqueles que apresentam uma habilidade superior nas áreas artística, intelectual ou psicomotora;
V – Acesso igualitário aos benefícios dos programas sociais suplementares disponíveis para o respectivo nível do ensino regular.

No parágrafo III deste artigo percebe-se tratar da função do Estado na formação e qualificação dos professores da rede pública para o trabalho com as diferenças em sala de aula.

Analisando o papel do Estado como um todo, em primeiro momento, observa-se que, aparentemente, ele possui uma função mais burocrática, elaborando leis que determinam como e onde serão aplicados os recursos destinados à educação, porém, o papel do Estado vai, além disso, é preciso que o Estado participe ativamente em conjunto com as escolas, pais de alunos e outros segmentos da sociedade na elaboração de planos destinados à educação inclusiva.

Diante do que foi mencionado anteriormente, sabe-se que o Estado é um dos desafios para a efetivação da inclusão em salas de aula regular, o Estado como o organizador de novo caminhos para a superação, não deveria estar tão ausente em um processo que envolve tantas famílias, pois, de acordo com o Artigo 205 afirma que: “A educação é direito de todos e dever do Estado e da família”. Inclusão não se trata somente de política, são pessoas que merecem ser respeitadas, e devem por direito poder viver em sociedade como todos.

3.2 Formação de professores

Quando se refere à inclusão, deve-se pensar na formação do profissional que irá conduzir estes alunos, uma vez que o mesmo deve estar preparado para trabalhar com alunos com necessidades especiais.

A preparação dos professores constitui questão primordial de todas as reformas pedagógicas em perspectiva, pois, enquanto não for à mesma resolvida de forma satisfatória, será totalmente inútil organizar belos programas ou construir belas teorias a respeito do que deveria ser realizado (PIAGET, 1984, p. 62).

Hoje podemos perceber que uma grande maioria dos profissionais da educação exclui a inclusão do contexto escolar por principalmente estarem despreparados para tal trabalho, percebe-se também que os mesmos se sentem incapazes, inseguros e preocupados ao atender alunos com necessidades especiais, podendo acontecer quando estão despreparados, quando estão desatualizados com suas formações, ou até mesmo quando não possui o estímulo e reconhecimento necessário, percebendo a sua desvalorização no mercado de trabalho, ficando

assim acomodado e deixando de se atualizar quanto aos estudos necessários para estar à frente de salas de aula, seja ela inclusiva ou não.

Segundo Sadalla (1997), a formação do educador que atua na Educação Especial e Inclusiva precisa ir além da presença de professores em cursos que visem mudar sua ação no processo ensino-aprendizagem, é necessário que essa formação se torne contínua, pois, segundo Mantoan (2004) chama de autoformação. A escola pode ser esse ambiente, a partir do que os educadores estão buscando para aprimorar suas práticas. Este ato educativo está centrado na diferenciação curricular inclusiva, à procura de vias escolares diferentes para dar resposta à diversidade cultural, implementando uma práxis que contemple diferentes metodologias que tenham em atenção os ritmos e os estilos de aprendizagem dos alunos (ROLDÃO, 2003). Almeida, no mesmo contexto, menciona que:

Isso implica: construção de espaços para reflexão crítica, flexibilização e criação de canais de informação nas escolas, alianças e apoios entre os profissionais e implementação de políticas públicas de valorização e formação docente. Portanto, precisamos conceber a formação continuada dos educadores como elemento crucial para a reconstrução da instituição escolar. (ALMEIDA, 2004, p. 244).

O pedagogo, é uma profissão que requer atualização constante de conhecimento, pois, a sociedade é rodeada por uma ideologia de saber, de sempre estar à frente de tudo e de todos, o mundo em que se vive hoje, é de fato um mundo ligado a ciência e a tecnologia que está presente no cotidiano de todos os seres humanos, direta ou indiretamente, e isso faz com que interfira no ensino do professor, pois, um professor que está à frente de uma sala de aula, que está com seus conhecimentos ultrapassados não são um bom professor, porque o que se era ensinado antigamente, já não é mais usado hoje.

Para tanto se faz necessário “a preparação de todo o pessoal que constitui a educação, como fator, chave para a promoção e progresso das escolas inclusivas” (DECLARAÇÃO SALAMANCA, 1994, p. 27).

Por isso ressalta-se a importância da formação continuada de professores, coordenadores e gestão escolar, que é por direito deles, pois, é na formação que eles irão se preparar e capacitar para continuar à frente da sala de aula, e garantir que de fato haja uma educação de qualidade e inclusiva dentro das redes de ensino regular. Para se ter o preparo necessário dentro da inclusão o professor tem que ir para a linha de frente e transmitir suas próprias experiências, conciliar teoria e prática dentro de um ambiente que se diz desconhecido fará com que ele obtenha uma interação com seus novos alunos e se adaptar ao novo processo, e conseqüentemente o resultado da inclusão começará a aparecer.

O trabalho docente com o deficiente na contemporaneidade deve combinar estes dois aspectos, o profissional e o intelectual, e para isso se impõe o desenvolvimento da capacidade de reelaborar conhecimentos. Desta maneira, durante a formação inicial, outras competências precisam ser trabalhadas como a elaboração, a definição, a reinterpretação de currículos e programas que propiciam a profissionalização, valorização e identificação do docente (PIMENTA, 2002, p. 131-132).

É fácil perceber que os profissionais da educação ainda se encontrem despreparados, e de que os mesmos tem direitos em adquirir tal formação para dar continuidade ao ensino aprendizagem de todos os alunos e assumir de fato sua responsabilidade em tal compromisso, afirmando o seu papel na educação.

A prática pedagógica, desenvolvida em uma sala de aula regular, que tem a inclusão presente, tem que ser diferente, o professor tem que perceber que todos os seus alunos são diferentes, e que a diversidade está em todos os lugares. Ter a percepção de que cada aluno terá seu tempo de desenvolvimento, e que ele poderá desenvolver suas próprias técnicas de aprendizagem, que mesmo o professor desconheça.

Sabe-se que de acordo com a Constituição de 98, todos tem o direito a educação em escolas regulares, mas para que isso ocorra, a preparação do corpo docente, do espaço escolar, do planejamento das aulas tem que ser desenvolvida e aplicada para que a inclusão seja efetiva.

Enfatiza-se ainda que mesmo diante de tal inconformidade o professor tem livre arbítrio de procurar se profissionalizar em outros meios, quando não se quer esperar por formações oferecidas pelas instituições escolares.

3.3 Participação da família na escola

Após verificar alguns pontos fundamentais dos desafios de alunos com necessidades especiais junto as escolas, não se pode deixar de falar sobre a participação dos pais no cotidiano escolar. Encontrar famílias que não reconhece que sua participação é fundamental, e faz com que o aluno tenha mais interação nas aulas. Deixando a critério somente da escola, uma obrigação que também é da família, que é a de educar. A responsabilidade da educação de um aluno é da escola, pois, a escola orienta a criança e a família, mas é principalmente da família, pais e responsáveis tem que estar sempre presentes no cotidiano escolar do aluno, estarem informados dos acontecimentos e interagir juntamente com o corpo docente, para verificar as dificuldades e habilidades do aluno, devem estar trabalhando juntos.

Para refletir sobre o comprometimento da família na construção e participação de um ambiente inclusivo na escola, deve-se analisar juntamente com a instituição escolar e professor uma forma de interação positiva no desenvolvimento do aluno, para isso Nunes et. al. (2016, p. 1114) contribuem para essas reflexões afirmando que as políticas públicas educacionais

referentes à educação inclusiva, muitas vezes, não se efetivam de fato, pois, os maiores envolvidos: professores, famílias e alunos não são ouvidos nas tomadas de decisões. Os autores argumentam que por conta dessa “violência simbólica”, as relações estabelecidas no interior da escola podem encontrar alguns impasses ou resistências.

Notam-se dois dos quatros, pois, são eles que nos interessa no momento, que são os artigos 60 e 61, afirma:

Os pais são os principais associados no tocante às necessidades educativas especiais de seus filhos, e a eles deveria competir, na medida do possível, a escolha do tipo de educação que desejam que seja dada a seus filhos. 2º Deverão ser estreitadas as relações de cooperação e apoio entre administradores das escolas, professores e pais, fazendo com que estes últimos participem na tomada de decisões, em atividades educativas do lar e na escola (onde poderiam assistir a demonstrações técnicas eficazes e receber instruções sobre como organizar atividades extraescolares) e na supervisão e no apoio da aprendizagem de seus filhos (DECLARAÇÃO DE SALAMANCA, Art. 60, p. 43).

Como já se ressaltou, a família tem um papel vital na formação do aluno, no processo de integração (social, escolar) do portador de necessidades especiais. Para alavancar a importância e necessidade da participação dos pais no âmbito escolar contamos com quatro artigos (artigos 59 a 62) que especifica a interação dos pais na inclusão de portadores de necessidades especiais.

Diante de tal contexto o que podemos reiterar é que a família deve participar efetivamente do desenvolvimento do aluno nas escolas, e ser tratado com um aliado e não um intruso, para que a inclusão aconteça.

3.4 Estrutura inadequadas

Ao estudar o tema, inclusão percebe-se que um dos pontos de dificuldade das instituições escolar ao receber alunos com necessidades especiais é a estrutura das salas de aulas que são inadequadas, banheiros sem suportes necessários para deficientes físicos, materiais de apoio, entre outros, a infraestrutura do prédio se não for adequada tem que ser feita as devidas alterações, e para que isso seja feito tudo depende do tamanho do espaço, do orçamento para investir, do profissional capacitado que irá realizar, a escola tem que está apta a receber o aluno, fazer com que a inclusão seja meramente introdutória não é inclusão, ela tem que ser constante e efetiva.

Em relação ao ambiente escolar favorável à inclusão Soodak (2003) faz referências ao desenvolvimento de estratégias para melhorar a qualidade global do ambiente da sala de aula para acolher os alunos com deficiência. Essas estratégias contemplam a organização de um ambiente no qual os alunos se sentem acolhidos, seguros e apoiados.

Escolas precisam estar acessível, para qualquer pessoa, principalmente pessoas com necessidades especiais, pois, elas têm maiores dificuldades principalmente para quem tem dificuldade de locomoção, que precisa de rampas, ou de barras.

Pode-se observar que em muitas instituições escolares, a quantidade de alunos por sala, muitas vezes excede pela proporção de espaço disponível, dificultando o ensino do professor e o aprendizado do aluno. Onde somente um professor não consegue atender a todos os alunos, incluindo os alunos com necessidades especiais.

Instituições escolares precisam muito da ajuda dos governadores, prefeitos, sociedade e das leis para que algo seja feito, e muitas das vezes não acontece, é daí que se pergunta realmente o direito a educação inclusiva nas escolas regulares acontece? E ela é de qualidade? Criar leis e dizer que assim já está acontecendo a inclusão não é verídico, a inclusão é enxergar, reconhecer, valorizar as diferenças das pessoas e apoiar para que seja feito da melhor maneira possível e o que for necessário para que ela se transforme com qualidade. Para se ter a inclusão efetiva dentro de uma instituição ela tem que ser contínua e em conjunto, trabalhar de forma humanizada, respeitando as diferenças, buscando a ajuda de profissionais experientes e qualificados, ter os materiais de apoio necessário para auxiliar no aprendizado do aluno.

CONCLUSÃO

Na atualidade, como a dificuldade da real inclusão é uma questão frequente nas escolas e estabelecimentos de ensino, é necessário que o educador e a comunidade escolar tenham conhecimento sobre o esse tema, e também que possam encontrar novas formas para orientar os discentes intercalando o conteúdo educativo de ensino já programado. O professor deve reconhecer a segregação e discriminação são problemas a serem debatidos em sala de aula, mas que de fato é uma dificuldade transitória e que nas inter-relações que são criadas e executadas dentro da Unidade escolar, fazendo assim com que os discentes tenham uma nova forma de ver e reagir ao novo, formando então um caráter educacional cada vez melhor, encontrando assim novas opções que os ajudem a crescer a cada dia, tanto intelectualmente quanto em sua caminhada social.

Tal desafio é muito grande, porém, vivemos intensamente o momento de lutar pelas oportunidades de fortalecimento para a educação inclusiva, momento em que temos a possibilidade de mudar e incluir os portadores de alguma deficiência, fazendo com que seja respeitado o direito enquanto cidadão. Mostrar os valores, formar o cidadão é dever da família e um grande desafio do para os professores. Uma das ações a serem observadas é a promoção de vivências e cursos de capacitação para professores possibilitando a criação de formas

alternativas para que as crianças diferentes possam se desenvolver. Desta forma a escola e aos profissionais envolvidos podem ajudar tanto os alunos, em suas necessidades sociais, quanto os seus familiares, na garantia de direitos à informação, é possível fazer com que o preconceito seja banido e a transformações de vidas aconteça de fato.

É possível esperar que, a avaliação frequente e diagnóstica, possa ser feita por equipes técnicas multidisciplinares que verdadeiramente pretendem compreender melhor as especificidades e individualidade dos alunos. Cabe aí uma ressaltar, sobre a necessidade de a psicologia estar cada vez mais explícita nos ambientes escolares, para orientar e buscar parceria com as famílias, com a sociedade além da comunidade escolar. Quanto ao professor, cabe a ele conhecer cada um de seus alunos e atentar se às dificuldades de cada um, para que essas não se transformem em um problema, mais que possa ser intermediado e levado a equipe técnica que possa imediatamente fazer o devido acompanhamento.

Devidamente a par do conhecimento dos padrões legais que garantem a inclusão, os profissionais devem estar sempre prontos a escutar seus alunos, observando assim as suas atitudes, comportamentos, mensagens, ideias, e todos os outros aspectos que atravessam as suas subjetividades, em busca de uma metodologia mais efetiva que possibilitará o aprendizado, a leitura, a escrita, a inserção e adaptação nas propostas e planos de trabalho que busquem também a inclusão social e a valorização das diferenças de modo geral. Isso só será possível se o profissional também for escutado e valorizado, e lhe for dada essa oportunidade de aperfeiçoamento contínuo. É muito desafiador trabalhar a frente de questões como essa, pois, o profissional deve também ser incentivado a pesquisar e produzir conhecimento para que possa encarar e se preparar para as possíveis situações e problemas, desenvolvendo competências que possibilitem identificar as dificuldades e anseios dos seus alunos dentro ou fora da sala de aula.

De fato, a inclusão tem sido um marco, predominantemente com muita força para integração de alunos com deficiência na educação formal, porém, muito vinculada com a educação especial. É muito claro que se deve incluir os alunos, jovens e pessoa com deficiência, a exclusão não deve fazer parte de uma sociedade culta e bem instruída, isso não pode ser obstáculo para falta de escolaridade e crescimento desse público.

O objetivo com esse trabalho afirmar que o alvo da Educação Inclusiva deve ser todos os seres humanos, e não só aqueles excluídos do processo educacional, devido sua deficiência. A família e amigos, estão sempre muito empenhados a continuar a fazer com que a sociedade dia após dia se atente a servir a pessoa que precisa de apoio. Os valores humanos, podem e devem ser trabalhados nas escolas, independente da questão da deficiência. A qualificação dos

professores deve ser capaz de possibilitar uma visão humanística para a educação e crescimento intelectual do indivíduo.

É preciso que aconteçam muitas mudanças com o intuito de investimento para a devida adequação na formação científica e cultural, não só na rede de ensino, mas no que se refere se a sensibilização dos professores.com o passar dos anos o pensamento e o tratamento da criança e jovem com deficiência vem sendo superado. As escolas devem adaptar se para melhorar suas condutas e condições de funcionamento e suas práticas pedagógicas para toda a comunidade escolar, e não apenas para as pessoas em situação de deficiência, pois todos têm direito a aprendizagem e participação, apropriando-se dos conhecimentos e cultura.

Portanto, é preciso reconhecer, conviver com as diferenças e por fim valoriza-las que é o princípio para uma educação que atenda as diversidades com a garantia de sucesso, assim compreendendo, de maneira diferenciada a heterogeneidade. Deve se almejar sempre uma prática pedagógica, social e colaborativa; entre escola, aluno, comunidade e família pensando a elaboração do Plano Educacional.

Para finalizar, portanto, não se deve rotular acerca da deficiência, pois cada um tem seus muitos talentos a serem trabalhados e aperfeiçoados. O pensamento da Educação Especial pode levar à defesa da integração de todas as crianças nas escolas regulares, permitindo assim que elas possam assumir novos papéis de acordo com suas especificidades.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Decreto nº 6094, de 24 de abril de 2007. Dispõe sobre a implementação do Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação, pela União Federal, em regime de colaboração com Municípios, Distrito Federal e Estados, e a participação das famílias e da comunidade, mediante programas e ações de assistência técnica e financeira, visando a mobilização social pela melhoria da qualidade da educação básica. Disponível em: www.mec.gov.br. Acesso em: 28 ago. 2010.

DECLARAÇÃO DE SALAMANCA: **Sobre Princípios, Políticas e Práticas na Área das Necessidades Educativas Especiais**, 1994, Salamanca – Espanha.

_____. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em 10 de setembro de 2020.

_____. Declaração de Salamanca. Sobre Princípios, Políticas e Práticas na Área das Necessidades Educativas Especiais. Disponível em:< <http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/salamanca.pdf>>. Acesso em 11 de junho de 2020.

_____. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Institui a lei brasileira de inclusão da pessoa com deficiência (estatuto da pessoa com deficiência). Brasília, 2015. Disponível: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/113146.htm. Acesso em: 04 de março. 2020. Às 19:00.

_____. MEC. Base Nacional Comum Curricular. Proposta Preliminar. Segunda versão revista. Brasília: MEC, 2016. Disponível em: < <http://basenacionalcomum.mec.gov.br/> >. Acesso em 10 de junho de 2020.

_____. MEC. Experiências Educacionais inclusivas: refletindo sobre o cotidiano escolar. Disponível em: < <http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/experienciaseducacionaisinclusivas.pdf> >. Acesso em: 10 de junho de 2020.

_____. Presidência da República. Decreto nº 7.611, de 17 de novembro de 2011. Dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, 2011. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/decreto/d7611.htm >. Acesso em: 12 de maio de 2020.

_____. Lei 7.853, de 24 de outubro de 1989. - Dispõe sobre o apoio às pessoas portadoras de deficiência, sua integração social, sobre a Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência - Corde, institui a tutela jurisdicional de interesses coletivos ou difusos dessas pessoas, disciplina a atuação do Ministério Público, define crimes, e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L7853.htm. Acesso em 02/12/2020.

BRASIL. Lei 10.098, de 23 de março de 1994. Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/110098.htm. Acesso em: 06/12/2020

BRASIL. Ministério da Educação. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. LDB 9.394 de 20 de dezembro de 1996. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/lei9394_ldbn2.pdf. Acesso em 06/12/2020.

Decreto nº 3.298 Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999. Brasil: Diário Oficial da União. Disponível: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d3298.htm >. Acessado em 06/12/2020.

BRASIL. CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO. CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA. Resolução 2/2001, de 11 de setembro de 2001, que institui as Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica. Brasília, 2001. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/res2_b.pdf >. Acessado em 07/12/2020.

Lei n. 10.172, de 9 de janeiro de 2001. Aprova o Plano Nacional de Educação e dá outras providências. Diário Oficial da República Federativa do Brasil. Brasília, DF, 10/1/2001, p. 1. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/leis_2001/110172.htm. Acessado em 07/12/2020.

Decreto n. 3.956, de 8 de outubro de 2001. Promulga a Convenção Interamericana para a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Pessoas Portadoras de Deficiência. Brasília, DF. Recuperado: 26 mar. 2015. Disponível: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2001/d3956.htm >. Acessado em 07/12/2020.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL. Projeto Escola Viva. Garantindo Acesso e Permanência de Todos os Alunos na Escola. Necessidades Educacionais Especiais dos Alunos. Brasília 2005. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/defcontexto.pdf>. Acesso em: 07/12/2020.

Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004. Regulamenta as Leis nº 10.048, de 8 de novembro de 2000, que dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências. Brasil: Diário Oficial da União. Disponível: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2004/decreto/d5296.htm >. Acessado em 07/12/2020.

BRASIL. Decreto n. 5.154, de 23 de julho de 2004. Regulamenta o § 2º do artigo 36 e os arts. 39 a 41 da Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2004/decreto/d5154.htm. Acesso em: 08/12/2020.

_____. O Plano de Desenvolvimento da Educação: razões, princípios e programas. Brasília: Ministério de Educação. 2007. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/component/content/article/137-programas-e-aco-es-1921564125/pde-plano-de-desenvolvimento-da-educacao-102000926/176-apresentacao>>. Acesso em: 08/12/2020.

Decreto n. 6.094, de 24 de abril de 2007. Dispõe sobre a implementação do Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação. Brasília, DF, 2007. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/decreto/d6094.htm. Acesso em: 08/12/2020.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. Resolução CNE/CEB nº 4, de 13 de julho de 2010. Brasília, Diário Oficial da República Federativa do Brasil, 14 de julho de 2010, Seção 1, 2010. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb004_10.pdf. Acesso em: 10/12/2020.

BRASIL. Decreto nº 7.611 de 17 de novembro de 2011. Dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências. Presidência da República/Casa Civil/Subchefia para Assuntos Jurídicos. Brasília, DF, 2011. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/decreto/d7611.htm. Acesso em: 10/12/2020.

Decreto nº 7.612 de 17 de novembro de 2011. Institui o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência - Plano Viver sem Limite. Brasil: Diário Oficial da União. Recuperado: 17 abril 2015. Disponível: Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/decreto/d7612.htm. Acesso em: 10/12/2020.

BRASIL. Ministério da Educação. Política nacional de educação especial. Brasília, DF: MEC, 1994. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=16690-politica-nacional-de-educacao-especial-na-perspectiva-da-educacao-inclusiva-05122014&Itemid=30192. Acesso em: 11/12/2020.

CAPUTO, M. E.; FERREIRA, D. C. Contribuições das brincadeiras infantis na socialização e inclusão de crianças com Síndrome de Down. Temas sobre Desenvolvimento, v. 9, n. 52, p. 25-30, Set/Out, 2000.

FIGUEIREDO, R.V. Políticas de inclusão: escola gestão da aprendizagem na diversidade. In. ROSA, D. E. G.; SOUZA, V.C. (orgs). Políticas organizativas e curriculares, educação inclusive e formação de professores. Rio de Janeiro: DP & A, 2002.

MANTOAN, M. T. E. Inclusão escolar – O que é? Por quê? Como fazer?. São Paulo: Editora Moderna, 1ª Edição, 2003.

PIAGET, J. Seis estudos de Psicologia. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 1984.

NETO, A. V., LOPES, M. C. Inclusão e Governamentalidade. Educ. Soc., Campinas, vol. 28, n. 100 – Especial, p. 947-963, out. 2007.

SANTOS, Cristiane. Inclusão na escola e na Sociedade. Publicações ciclo do conhecimento. Agosto 2015. Disponível em: <http://centraldeinteligenciaacademica.blogspot.com/2015/08/inclusao-na-escola-e-na-sociedade.html>. Acesso 30 de Maio de 2020.

FERREIRA, Windys B. *Inclusão x exclusão no Brasil: reflexões sobre a formação docente dez anos após Salamanca*. In: *Inclusão e Educação: doze olhares sobre a educação inclusiva*. David Rodrigues, São Paulo, 2006.

MANTOAN, M. T. E. *Inclusão escolar: o que é? por quê? como fazer?* São Paulo: Moderna, 2003.

FACION, J. R. *Inclusão escolar e suas implicações*. 2. ed. Curitiba: IBPEX, 2008.

PIMENTA, S. G. *O estágio na formação de professores: unidade teoria e prática*. 4. ed. São Paulo: Cortez, 2002.

CARVALHO, R. E. *Educação inclusiva: com os pingos nos "is"*. Porto Alegre: Mediação, 2004.

SANTOS, M. P. A Família e o Movimento pela Inclusão. In: **Educação Especial: tendências atuais**. Brasília. 1999.

SILVA FILHO, R.B., BABOSA, E.S.C. Educação Especial: da prática pedagógica à perspectiva da Inclusão. *Educação por Escrito*, Porto Alegre, v.6, n.2, p. 353-368, jul.-dez. 2015.

Revista em Foco – edição nº10 – Ano: 2018 **DIVERSIDADE X INCLUSÃO**: Conceito, teoria e prática na educação infantil.

Enviado em: 12/03/2021.

Artigo pré-aprovado nas bancas de defesa do curso de Pedagogia da turma 2020/2.

REEDUC
REVISTA DE ESTUDOS EM EDUCAÇÃO